



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 353/2022

Data: 11/11/22

Ass. 20 16:26 h.

Ofício Gab. nº 511/2022

Serafina Corrêa, RS, 11 de novembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 116/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 116/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categorias funcionais, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 02	Psicólogo	14	R\$ 7.281,18	40 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes a categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2022, 62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
11/11/2022


Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787



PROJETO DE LEI Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento do caos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima: 18 anos completos.

b) Instrução: Curso Superior Completo em Psicologia.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão.



PROJETO DE LEI Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”***.

Pelo presente projeto se busca a autorização legislativa para contratação emergencial de Psicólogos para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Se justificam as contratações em razão do termino de um dos contratos temporários vigentes, que ocorrerá no decorrer no início do ano de 2023, e também ao afastamento de uma servidora por licença maternidade. As contratações temporárias permanecerão até as nomeações dos servidores efetivos a serem selecionados através de concurso público.

Cumprе salientar que as contratações dos profissionais de psicologia são indispensáveis para o cumprimento das atribuições do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e também do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ademais, informamos que as medidas necessárias para o andamento do concurso estão sendo tomadas pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público, designada pela Portaria nº 1264, 21 de outubro de 2022.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2022.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

DECLARO que não há necessidade de elaboração de impacto orçamentário e financeiro, ao projeto que autoriza contratações temporárias de até dois Psicólogos, uma vez que as despesas foram consideradas no Projeto de Lei da Orçamentária Anual 2023, portanto, não afetam as metas fiscais e índice de pessoal.

Estimativa da despesa de contratações temporárias: 127.149,20 (180+180 dias)

Dotação Orçamentária em anexo.

Atenciosamente.

Regis Karnopp
Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/O

Serafina Corrêa, RS 08/11/2022



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - CNPJ:88597984/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA



Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade				
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Total Orcado
Entidade	1			Município de Serafina Corrêa	225.000,00
Poder	02			Poder Executivo	225.000,00
Orgão	13			Secretaria Municipal de Assistência Social	225.000,00
Unidade	01			Fundo Municipal de Assistência Social	225.000,00
Função	08			Assistência Social	225.000,00
SubFunção	244			Assistência Comunitária	225.000,00
Programa	0060			Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social	225.000,00
Proj.Atividade	2697			Ações e Serviços do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	100.000,00
232	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Proj.Atividade	2708			Ações e Serviços do CREAS-Centro de Referência Especializado da Assistência Social	125.000,00
245	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.000,00
Total					225.000,00

Código de Aplicação			
001	Ordinário		225.000,00
001	Código de Aplicação		225.000,00

TOTAL 225.000,00

RÉGIS KARNOPP
CONTADOR
033.777.-60

DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
650.775.630-04

VALDIR BIANCHET
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20